



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO MAGNO SAMÁ SALES BARROS
À PREFEITURA MUNICIPAL AMONTADA -CE

REF.: 16.08.01/2023.05/PE

A empresa INFOSIM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o número 18.701.834/0001-90, com sede no endereço Rua Horizonte nº 28, Residencial Coqueiral - Vila Velha ES, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor recurso técnico, tempestivamente no dia 21 de Setembro de 2023.

RECURSO TÉCNICO

Contra decisão pelo digno Pregoeiro, com fundamento nas razões de fato a seguir aduzidas:

I - Dos fatos

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências edilícias.

A seguir, apresentaremos evidências que demonstram que a proposta, classificada como vencedora para o LOTE 12, não incluiu o catálogo do produto ofertado, tornando, portanto, impossível aferir se o mencionado produto está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos termos de referência.

Para o LOTE 12, a douta Comissão de Licitação iniciou a avaliação da proposta classificada como arrematante onde declarou a empresa *COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA* como vencedora habilitada com a oferta do produto:

Vejamos a proposta do licitante arrematante:

ITEM 12: MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO 600VA
MARCA: MCM
MODELO: NÃO INDICADO



12	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO POTÊNCIA NOMINAL: 600VA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, QUANTIDADE DE TOMADAS 4, TENSÃO ENTRADA: 115 V/220 V, TENSÃO SAÍDA: 115 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 H	MCM	UND	128	R\$ 378,00	TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS	R\$ 48.384,00	QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS
----	--	-----	-----	-----	------------	----------------------------------	---------------	--

Vejamos o que o edital diz:

benfício, sem ressarcidas, exclusivas ou reservas, com base e seguintes:

6.3.1 - Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM e demais especificações, conforme Anexo I.

Vejamos o solicitado no termo de referência:

12	Módulo Isolador Estabilizado Potência Nominal: 600 VA, Aplicação: Equipamento Eletrônico, Quantidade De Tomadas: 4, Tensão Entrada: 115 V/220 V, Tensão Saída: 115 V, Frequência Nominal: 60 H	Unidade	128	R\$1.074,26	R\$ 137.507,84
----	--	---------	-----	-------------	----------------

II – Da análise

É importante ressaltar que a linha de ESTABILIZADORES da marca MCM não inclui equipamentos com uma capacidade de 600VA; em vez disso, oferecem configurações abaixo ou acima dessa potencia/valor, tornando ainda mais essencial a apresentação de informações detalhadas para a verificação adequada do produto ofertado.

Em uma breve pesquisa no site do fabricante do produto ofertado, percebemos que o fabricante não comercializa estabilizadores de potência 600va conforme indicado na proposta da **COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**. Após contato telefônico com a MCM, confirmamos nossa pesquisa.

Site do fabricante:

<https://www.mcmfontesenobreaks.ind.br/pt-br/categoria-produto/estabilizadores/>

No entanto, devido à falta de especificações e de indicação do *modelo*, torna-se *impossível* determinar um produto que atenda aos requisitos estabelecidos. É importante ressaltar que o Ilmo Senhor Pregoeiro não solicitou ao licitante o envio de catálogo, manual ou ficha técnica para que possam ser avaliados tanto pela comissão quanto pelos demais licitantes, ferindo assim os termos do edital no que desrespeita a verificação minuciosa do produto ofertado Item 6.3.1 do edital.



I - Da Fundamentação

Dispõe a lei:

O Acórdão 1033/2019 Plenário, do Relator Ministro Aroldo Cedraz, diz que “a aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características técnicas inferiores às especificações definidas no termo de referência afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei 8.666/1993) e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar não só no valor das propostas, como também na intenção de potenciais licitantes em participar do certame”.

Lei Federal nº 10.520/2002

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Neste sentido, é importante destacar que a Administração deve obediência à lei.

II - Do pedido

Com base nas argumentações apresentadas, solicito respeitosamente:

O provimento do presente recurso, solicitando a desclassificação da proposta apresentada por não indicar um produto válido, produzido pela empresa MCM e por não disponibilizar em sua proposta informações completas e minuciosas como um simples “MODELO” do objeto ofertado, conforme exigido no parágrafo 6.3.1 do edital.



Tal solicitação fundamenta-se nos motivos supramencionados, respaldada pelo princípio da autoridade administrativa em rever seus atos, conforme preceitua o ordenamento legal vigente.

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme preconiza o STF (Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969.”

Termos em que pede deferimento.

VILA VELHA, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

SIMONE
BOA:0571
6015700

Assinado eletronicamente por
SIMONE BOA 05716015700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1,
ou=ACVALID#RFB V3, ou=ARDNA,
ou=Videconferencia,
ou=079553100160, cn=SIMONE
BOA 05716015700
Date: 2023.09.21 10:48:18 -03'00'

SIMONE BOA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 057.160.157-00

27 3109-1779 / 9 9202-7551

www.infosim.tec.br

@infosim

atendimento@infosim.tec.br

Rua Horizonte, 28, Residencial Coqueiral, Vila Velha, ES - 29.102-845



A marca da solução!

infosim

